



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2008**

<u>PROCESSO</u>	858/2007-JFPI
<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico para instalação de câmeras e alarme manual com sistema de monitoramento CFTV digital para o prédio-sede, da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações constantes do <b>Anexo I</b> deste PREGÃO.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993.
<u>ABERTURA</u>	Data: 11/12/2008 Hora: 10h (dez horas) – Horário de Brasília. Local: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2851
<u>FAX</u>	(86) 2107-2852



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2008**  
**PROCESSO Nº 858/2007-JFPI**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 313/2008, de 19.09.2008, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, regido pelas disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.666, de 21.06.1993, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital, e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 858/2007-JFPI.

**I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico para instalação de câmeras e alarme manual com sistema de monitoramento CFTV digital para o prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações constantes do Anexo I deste PREGÃO.

**II – DA ABERTURA**

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

**DATA: 11/12/2008.**

**HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1. Em recuperação judicial, que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

#### **IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>.

4.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. As licitantes, ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico

#### **V - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do [sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

5.1.2. Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

5.1.3. Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

5.1.4. Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.1.5. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

5.1.6. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

5.1.7. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

5.1.8 Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

5.1.9. Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPPs que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

5.1.10. Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

5.1.11. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.1.12. Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.1.13. Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios mencionados na alínea anterior, o Pregoeiro fixará o prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante encaminhe, via fax, os documentos exigidos no subitem 10.3, igualmente exigidos para fins de habilitação;

5.1.14. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

5.1.15. Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

5.1.16. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária Federal do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## VI – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **até as 10 hs do dia 11/12/2008 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A proposta vencedora a ser enviada após a fase competitiva, conforme subitem 6.9, deverá:

6.4.1. Ser redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente;

6.4.2. Constar razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência e nº da conta corrente onde deseja receber seus créditos, e nome completo, cargo, CPF e RG do representante legal, inclusive para assinar o contrato;

6.4.3. Conter a descrição clara e detalhada dos serviços propostos, observando as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.4.4. Estabelecer o preço total proposto para a execução dos serviços, incluindo o recolhimento de ART, em moeda corrente do país, devendo nele estar inclusas, também, todas as despesas e tributos e outros encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.4.5. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

6.4.6. Estabelecer prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.4.6.1. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período citado no subitem anterior.

6.5. Prazo de entrega dos serviços de até 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil relativo à expedição da ordem de serviço.

6.6. Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, está poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias corridos, se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. A proposta vencedora ajustada ao lance dado, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes por meio de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do fax n. (86) 2107-2852.

## **VII – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a

recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global** e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço global** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da documentação obrigatória abaixo relacionada:

10.1.1. prova de regularidade junto ao INSS;

10.1.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

10.1.3. prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.1.4. prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal.

10.1.5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.1.6. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

10.2. **As licitantes** deverão, **em campo próprio do sistema eletrônico**, apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

**OBS.:** A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.3. As licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.3.1. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região que a estiver vinculada, dentro do prazo de validade.

10.3.2. Comprovação, de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços similares ao do objeto desta licitação. Tal comprovação dar-se-á através de:

10.3.2.1. Apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e,

10.3.2.2. cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

10.3.3. Atestado de vistoria fornecido pela Seção de Vigilância e Transporte da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí de que a empresa licitante visitou o local para o qual o projeto será elaborado e de que tomou conhecimento de todas as informações relativas à execução dos serviços objeto deste Pregão.

10.3.3.1. A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone (086) 2107-2812, de 2ª a 6ª-feira, no horário das 8h às 15h, e realizada até um dia anterior à data fixada para o início da sessão pública.

10.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

10.5 A proposta vencedora ajustado ao lance e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, remetidos via fac-símile, conforme subitem 6.9 do edital, deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315-Sul, Bairro Redenção, CEP:64.018-550, Teresina-PI.

10.6. No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

10.8. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

## **XI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



convocatório do pregão eletrônico, **exclusivamente por meio eletrônico via e-mail**, no endereço do eletrônico [cpl@pi.trf1.gov.br](mailto:cpl@pi.trf1.gov.br).

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h, horário de Brasília-DF.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário do objeto deste Pregão será convocado para a assinatura do contrato correspondente e a retirada da respectiva nota de empenho.

13.1.2. A convocação de que trata o subitem acima deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas por 01 (uma) única vez a critério da Justiça Federal/PI, sob pena de decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

13.2. Como condição para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.3. A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí reserva-se no direito de aumentar ou reduzir as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13.4. Demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital, Anexo III.

## **XIV – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinto) dias úteis, a contar do aceite (atesto) aposto na nota fiscal/fatura referente ao recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

14.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

## **XV – DAS PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal – PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

15.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a receber a Nota de Empenho será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado;

15.3. Pela inexecução do compromisso, a Administração poderá cancelar o empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parte não entregue;

15.4. O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre a parte fornecida com atraso;

15.4.1 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.4.2 a solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à Seção de Vigilância e Transporte – SEVIT até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Justiça Federal – PI a sua aceitação;

15.4.3 vencido o prazo proposto, sem a entrega do objeto da licitação, a Justiça Federal – PI oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite da entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 15.3;

15.4.4 a entrega até a data-limite de que trata o subitem anterior, não isenta a Contratada da multa prevista no item 15.4.

15.5. As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de valores a serem pagos, ou recolhidas através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal – PI, ou cobrados judicialmente;

15.6. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí terá o prazo de 05 (cinco) dia úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior;

15.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser declarado impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.8. A aplicação de quaisquer das penalidades prevista neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no programa de trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas, e Elemento de Despesa 34490.51.80 – Estudos e Projetos.

## XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

17.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

17.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

17.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 9h às 18h (**horário local**), no endereço referido no item 17.11, na data da vistoria, ou poderá ser obtido ainda através da internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.pi.trf1.gov.br](http://www.pi.trf1.gov.br).

17.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

17.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

17.11. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone (86) 2107-2851 e fax (86) 2107-2852, nos dias úteis, das 8h às 15h (**horário local**).

Teresina, 25 de novembro de 2008.

Roberta da Silva Freire  
Pregoeira

Edvaldo Rodrigues da Silva  
Equipe de Apoio

Rosana da Costa Athayde  
Equipe de Apoio

## ANEXO I

PROCESSO N. 858/2007-JFPI

PREGÃO N. 28/2008

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>DO OBJETO</b>	Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico para instalação de câmeras e alarme manual com sistema de monitoramento CFTV digital para o prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí.
<b>DA JUSTIFICATIVA</b>	Permitir a contratação da instalação de câmeras e alarme manual com sistema de monitoramento CFTV digital para o prédio-sede da Justiça Federal-PI, por meio de processo licitatório.
<b>DA META FÍSICA</b>	01 (um) projeto com pranchas de localização, caderno de encargos, especificações e estimativa de prazo para instalação e prazo de garantia.
<b>DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b>	Elaboração de projeto básico para instalação de câmeras de captação de imagens coloridas com CFTV digital incluindo pontos de monitoramento e instalação de dispositivo para acionamento de alarme nas secretarias de varas, salas de audiências e sala de segurança. Deverá ser parte integrante do projeto: a) caderno de encargos e das especificações técnicas, contendo: apresentação, objeto e finalidade do projeto, objetivos, requisitos técnicos gerais, especificações de materiais e equipamentos; b) planilha de custo dos serviços; c) pranchas de localização; d) cronograma físico-financeiro de execução; e, e) estimativa de garantia.
<b>DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	O prazo de entrega do projeto será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço, compreendendo o Projeto de Instalações, quantitativos, discriminação de materiais, caderno de especificações técnicas e outras informações pertinentes.
<b>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE</b>	Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região que a estiver vinculada, dentro do prazo de validade.
<b>DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO</b>	GLOBAL
<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas</li><li>• Natureza da Despesa: 4.4.90.51.80 – Estudos e Projetos.</li></ul>
<b>DO LOCAL PARA VISTORIA</b>	Edifício-sede da Justiça Federal, situado na Av. Miguel Rosa, 7315 – Bairro Redenção – em Teresina/PI.
<b>DAS CONDIÇÕES GERAIS</b>	a) O projeto deverá estar de acordo com as normas técnicas, bem como código, leis, decretos, posturas e

	<p>regulamentos em vigor, referentes aos serviços objeto deste edital.</p> <p>b) A contratada deverá testar a viabilidade de aproveitamento do cabeamento de rede atualmente existente.</p> <p>c) O projeto deverá ter como orientador o Projeto já existente de CFTV analógico (70 câmeras) a ser fornecido em CD ROM no momento da vistoria.</p> <p>d) O projeto deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas, acompanhado de cópia em CD ROM.</p> <p>e) O projeto deverá vir acompanhado com ART registrado no CREA/PI.</p>
--	---

**ANEXO II**  
**PROCESSO N. 858/2007-JFPI**  
**PREGÃO N. 28/2008**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À Justiça Federal de Primeiro Grau-PI  
Ref.: Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2008, a realizar-se em \_\_\_/\_\_\_/2008, às \_\_\_hs.  
Realizado em sessão pública eletrônica no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Prezado Pregoeiro,  
Apresentamos, abaixo, nossa proposta para fornecimento de mobiliário para a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí, nos termos do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2008**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços de elaboração de Projeto Básico para instalação de câmeras com captação de imagens coloridas e alarme manual com sistema de monitoramento CFTV digital para o prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí.	UM	01	

- 1) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos para elaboração e entrega do objeto.
- 4) Declaramos que estamos de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a retirar a Nota de Empenho e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:  
Identificação da empresa:  
Razão Social  
CNPJ  
Endereço  
Dados Bancários  
Identificação do Representante Legal:  
Nome  
Naturalidade  
Nacionalidade  
RG  
CPF  
Endereço

### ANEXO III

PROCESSO N. 858/2007-JFPI  
PREGÃO N. 28/2008

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.\_\_\_\_, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO  
PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E  
ALARME MANUAL COM SISTEMA DE  
MONITORAMENTO CFTV DIGITAL  
PARA O PRÉDIO-SEDE DA SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO  
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA  
GRAU - PI, E A \_\_\_\_\_.

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PIAUÍ**, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18, e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, em Teresina – PI, neste ato representada por seu Diretor do Foro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, com CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, para prestação de serviços, com base no constante do processo administrativo n. 858/2007-JFPI e da Lei n. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de elaboração de projeto básico para instalação de câmeras e alarme manual com sistema de monitoramento CFTV digital para o prédio-sede da CONTRATANTE, constantes da sua proposta, que passa a integrar este contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade do contrato é permitir a instalação de câmeras e alarme manual com sistema de monitoramento CFTV digital no prédio-sede da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se:



I - no Pregão n. \_\_\_\_/2008, conforme Decreto n. 5.450, de 31/05/2005, Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n. 8.666, de 21/06/1993;

II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem do Processo Administrativo n. 858/2007-JFPI;

b) não contrariem o interesse público;

III - nas determinações da Lei n. 8.666/93;

IV - nos preceitos de direito público;

V -supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem como ao Pregão n. \_\_\_\_/2008.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Elaboração, pela CONTRATADA, de projeto básico para instalação de câmeras de captação de imagens coloridas com CFTV digital incluindo pontos de monitoramento e instalação de dispositivo para acionamento de alarme nas secretarias de varas, salas de audiências e sala de segurança. Deverá ser parte integrante do projeto: a) caderno de encargos e das especificações técnicas, contendo: apresentação, objeto e finalidade do projeto, objetivos, requisitos técnicos gerais, especificações de materiais e equipamentos; b) planilha de custo dos serviços; c) pranchas de localização; d) cronograma físico-financeiro de execução; e, e) estimativa de garantia. O projeto deverá vir acompanhado com a ART registrada no CREA-PI.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

O preço total dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e não-reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência de 8 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando inclusos todos os prazos enumerados na cláusula nona do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, os seguintes prazos:

I – 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil relativo à expedição da ordem de serviço, para a execução dos serviços;

II – 10 (dez) dias para o recebimento provisório e 10 (dez) dias para recebimento definitivo, contados da data de conclusão dos serviços.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recebimento definitivo será através de termo circunstanciado firmado pelas partes, após decorrido o prazo fixado no inciso II, *caput*.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser apresentada contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

I - permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;

II - Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

III - Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos;

IV - efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula específica do contrato;

V - fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme disciplinado na cláusula quinta, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, como também a:

I - custear todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive salários dos seus empregados e tudo quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

II - prestar todas as informações a respeito do projeto, sempre que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

III - cobrar o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura.

IV - manter, durante o prazo de execução, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei n. 8.666/93;

V - Apresentar projeto contendo todas as informações necessárias e suficientes para a contratação de empresa para sua execução, outrossim oferecer soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução;

VI - Identificar e especificar, sem omissões, os tipos de serviços a executar, os materiais e equipamentos;

VII – Verificar se a futura instalação do Sistema de Monitoramento CFTV está conforme o projeto básico entregue pela Contratada.

VIII – Prestar, durante a vigência contratual e especialmente quando da instalação do sistema de monitoramento CFTV, esclarecimentos sobre o conteúdo do projeto, plantas, especificações técnicas, cronograma, material indicado, sanando todas as dúvidas e questionamentos existentes, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sem ônus adicional para a Justiça Federal/PI;

IX - comunicar, formalmente, à fiscalização da JFPI todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista no contrato;

X – Responsabilizar-se pelo pagamento tributos, despesas diretas ou indiretas, custos, licenças, taxas, emolumentos necessários à obtenção de informações ou subsídios à elaboração do projeto, cópias, etc., decorrentes da execução dos serviços;

XI – Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas incidentes sobre a execução do projeto executivo, incluindo despesas com pessoal, despesas com ART de projeto, salários, gratificações, diárias, horas extras, transporte, encargos relativos a lei trabalhista e previdência social;

XII – Fornecer ao fiscal do contrato a relação nominal, indicando os nomes, CPF e número do registro na entidade profissional competente, dos profissionais que comporão a equipe técnica que realizará os serviços objeto deste projeto básico, bem como endereço eletrônico, exclusivamente para transmissão/recepção de informações atinentes a esta contratação;

XIII – Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O objeto do contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do aceite (atestado) apostado na nota fiscal/fatura referente ao recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo erro na emissão do documento de cobrança, o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir do dia em que a CONTRATADA sanar todas as pendências.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso no prazo para pagamento dos serviços conforme estipulado no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor devido, até o dia da emissão de ordem bancária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no programa de trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de causas, elemento de despesa 4.4.90.51.80 – Estudos e Projetos, constantes da respectiva nota de empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal – PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

14.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a receber a Nota de Empenho será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

14.3. Pela inexecução do compromisso, a Administração poderá cancelar o empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parte não entregue.

14.4. O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre a parte fornecida com atraso.

14.4.1. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.4.2. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à Seção de Vigilância e Transporte – SEVIT até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Justiça Federal – PI a sua aceitação;

14.4.3. vencido o prazo proposto, sem a entrega do objeto da licitação, a Justiça Federal – PI oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite da entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 12.3;

14.4.4. A entrega até a data-limite de que trata o subitem anterior, não isenta a Contratada da multa prevista no item 16.4.

14.5. As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de valores a serem pagos, ou recolhidas através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal – PI, ou cobrados judicialmente.

14.6. A Contratada inadimplente, que não tiver crédito a receber da Justiça Federal – PI, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item 14.5.

14.7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser declarado impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei n. 8.666/93 será aplicada, se for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no Piauí, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE poderá, ainda, no que couber, aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, as sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Da aplicação das sanções previstas no caput e parágrafos primeiro e segundo desta cláusula e da rescisão unilateral deste contrato caberá à CONTRATADA o direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos de rescisão deste contrato, no que couber, os constantes do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em caso de reincidência de inadimplemento na execução dos serviços, fica reservado à CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro da cidade de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Juiz Federal Diretor do Foro  
- pela CONTRATANTE -

- pela CONTRATADA -